



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Conselho Superior de Controle Interno

ATA DE REUNIÃO INTERNA

ATA DE REUNIÃO INTERNA DO COSCIERJ DE 16/03/2022

Reunião Ordinária do Conselho Superior do Controle Interno – COSCIERJ			
PAUTA			
<ol style="list-style-type: none">1. Aprovação das Atas de 16/02/2022, Reunião Ordinária, já encaminhadas aos Conselheiros (as);2. Eleições COSCIERJ e Minuta da Resolução;3. Identificação e análise de situações que necessitam de uma possível adequação da Resolução CGE nº 61/2020 (Regimento Interno da CGE) para a correta aplicação da Resolução CGE nº 97/2021 (Avaliação de Desempenho).			
Data	Início	Término	Forma
16/03/2022	10h30min	11h30min	Presencial
PARTICIPANTES			
NOME	SETOR	NATO/ INDICADO	
Jurandir Lemos Filho	Controlador-Geral do Estado	NATO	
Ana Luiza Pereira Lima	Subcontroladora-Geral do Estado	NATO	

Carlos Henrique Sodré Coutinho	Auditor-Geral do Estado	NATO
José Mucio Gusmão Porto	Corregedor-Geral do Estado	NATO
Eugênio Manuel da Silva Machado	Ouvidor-Geral do Estado	NATO

PARTICIPANTES		
NOME	SETOR	TITULAR/ SUPLENTE
Guilherme Silva Andrada	Corregedoria Geral do Estado	Titular
Eliane Moraes Magalhães	Corregedoria Geral do Estado	Suplente
Luiz Ricardo Calixto	Auditoria Geral do Estado	Suplente
José Vinícius Mello Coutinho	Corregedoria Geral do Estado	Titular
Rodrigo Xavier dos Santos Pinto	Corregedoria Geral do Estado	Titular

Inicialmente foi constatado pelo Secretário Executivo a existência de quorum para início da Reunião do COSCIERJ, destacando-se a ausência da Conselheira **Ana Luiza Pereira Lima**, que encontra-se de férias, com a presença de todos os demais Conselheiros. Dito isto o Secretário dirige a palavra ao Presidente do COSCIERJ que cumprimenta a todos dando como iniciada a Reunião do COSCIERJ de 16 de fevereiro de 2022 e anuncia a Pauta. Dirige a palavra ao Secretário Executivo pedindo que conduzisse a Reunião, O Secretário pela Ordem anuncia que uma nova forma metodologia de apresentação dos relatórios e votos será realizada. Segue-se então o primeiro item da Pauta.

1. Aprovação das Atas de 16/02/2022, Reunião Ordinária, já encaminhadas

aos Conselheiros (as);

O primeiro item foi à apreciação das Atas de 16/02/2022 Reunião Ordinária, já encaminhada aos Conselheiros (as), indagados se alguém teria alguma coisa contra que se manifestassem, não havendo manifestação foi aprovada a Ata. A seguir foi pontuado o segundo item da pauta.

Ata aprovada.

2. Eleições COSCIERJ e Minuta da Resolução;

O Secretário Executivo inicia um resumo de pontos importantes de Resolução Eleitoral, esclarece que recebeu duas indicações para a Comissão Eleitoral, restando um que deverá ser indicação do Conselheiro **José Mucio Gusmão Porto**, conforme esclareceu. O Conselheiro **Guilherme Silva Andrada** informa que na eleição passada um problema ocorreu quanto a questão das urnas para votação que foram conseguidas de última hora e reforça que devemos ter uma atenção especial, solicitando até ao CRC-RJ tempestivamente a urna. O Conselheiro **Eugênio Manuel da Silva Machado** pede que retorne a leitura no artigo 4º da minuta, que foi lido, com a palavra o Conselheiro **Luiz Ricardo Calixto** diz haver mudado o artigo para que o candidato muito embora não estivesse lotado na CGE pudesse se candidatar, porém por ocasião da posse deve estar lotado na CGE. Apresentado o cronograma de datas do evento eleitoral seguiu-se uma leve discussão com a conclusão do seguinte cronograma:

Data	Programação
31/03/2022 a 07/04/2022	Recebimento das inscrições para os candidatos a membros do COSCIERJ.
13/04/2022	Divulgação dos candidatos habilitados e inabilitados a participar.
26/04/2022	Votação, 9h às 16h, na sede da CGE – Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar.
28/04/2022	Apuração.
03/05/2022	Divulgação e encaminhamento do Resultado Final.

Após concordância de todos os Conselheiros (as) seguiu-se a apresentação do próximo item da pauta.

Aprovada a minuta com alterações.

Encaminhamento: Efetuar as alterações e seguir com o pleito eleitoral.

3. Identificação e análise de situações que necessitam de uma possível adequação da Resolução CGE nº 61/2020 (Regimento Interno da CGE) para a correta aplicação da Resolução CGE nº 97/2021 (Avaliação de Desempenho).

PAUTA DO ITEM 3 DA REUNIÃO ordinária DO COSCIERJ DE 16/03/2022

Identificação e análise de situações que necessitam de uma possível adequação do decreto 46.590/2019 (Estrutura Organizacional) e da Resolução CGE nº 61/2020 (Regimento Interno da CGE) para a correta aplicação da Resolução CGE nº 97/2021 (Avaliação de Desempenho)

Conselheiro Relator Rodrigo Xavier dos Santos Pinto

Relatório apresentado no Conselho Superior do Controle Interno – COSCIERJ

Prezados Conselheiros,

- Considerando o Princípio da Legalidade na Administração Pública;
- Considerando o Decreto 46.590 de 27 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado;
- Considerando a Resolução CGE nº 61 de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado;
- Considerando a Resolução CGE nº 97 de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a avaliação especial de desempenho e a avaliação periódica de desempenho para os servidores da Controladoria Geral do Estado;
- Considerando a Resolução CGE nº 116 de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a revisão da Resolução CGE nº 97/2021.

Trago para a pauta da Reunião Ordinária do Conselho Superior do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro – COSCIERJ no dia 16 de março de 2022, a discussão acerca da identificação e análise de situações que necessitam de uma possível adequação do decreto 46.590/2019 (Estrutura Organizacional) e da Resolução CGE nº 61/2020 (Regimento Interno da CGE) para a correta aplicação da Resolução CGE nº 97/2021 (Avaliação de Desempenho):

Cabe ressaltar que este debate não visa entrar no mérito da avaliação de conveniência e oportunidade da gestão da Controladoria Geral do Estado.

O assunto aqui a ser discutido irá focar somente nos aspectos legais, no qual com base no princípio da legalidade da administração pública o exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou

dos agentes públicos, a Administração Pública só pode praticar as condutas autorizadas em lei.

Tal assunto se faz importante considerando a dificuldade apresentada por alguns servidores, que procuraram o setor de Recursos Humanos da CGE, solicitando informações sobre como realizar as avaliações estipuladas pelo Capítulo IV da Resolução CGE nº 97/2021.

As dificuldades narradas estão baseadas no fato de que em algumas situações a chefia e/ou o setor a ele correspondente na prática, não equivale ao previsto na legislação e conseqüentemente ao previsto no sistema de gestão de recursos humanos- SIG RH.

Cabe ressaltar também, que no dia 10 de março foi enviado um e-mail pelo setor de RH solicitando o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades. Tal formulário também está previsto na Resolução CGE nº 97, e faz parte da etapa de pactuação, onde é acertado entre o servidor e a chefia os trabalhos que irão ser desenvolvidos.

Na falta da correspondência entre a situação real e a situação legal, fica difícil estabelecer e legitimar a pactuação e posteriormente a avaliação do servidor, o que cabe destacar, impacta em aspectos financeiros para o servidor.

Desta forma, encaminho esta pauta para que possamos debater e definir o melhor encaminhamento possível para a questão apresentada.

VOTO DO RELATOR

Encaminhamento por parte do COSCIERJ para o Setor de Recursos de Humanos, solicitando o envio da composição atual da CGE conforme consta no SIGRH a ser enviado para os responsáveis das Macrofunções para verificação.

No caso de inconsistências encontradas sugiro que o titular da Macrofunção:

1. Explícite o formato que ocorre na prática, encaminhando para o RH;
2. Prepare uma proposta com as devidas modificações da estrutura visando possível alteração no decreto 46.590/19 e na resolução CGE nº 61/20 de forma que a estrutura legal esteja compatível com o que ocorre na prática.

Os Conselheiros votaram de forma UNÂNIME com o Relator.

Modificação de procedimentos

Encaminhamento: O COSCIERJ encaminhará ao Recursos Humanos a decisão.

Em sequência o Secretário passa a palavra ao Presidente que se despede de todos agradecendo a participação. O Secretário informa que a próxima Reunião do COSCIERJ se dará em 13/04/2022.

Rio de Janeiro, 27 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington Verissimo Lustosa, Secretário Executivo**, em 27/04/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Manuel da Silva Machado, Conselheiro**, em 11/05/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Conselheiro**, em 12/05/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Calixto, Conselheiro**, em 13/05/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Lemos Filho, Controlador Geral do Estado**, em 16/05/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vinicius Mello Coutinho, Conselheiro**, em 20/05/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mucio Gusmao Porto, Corregedor**, em 23/05/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Sodré Coutinho, Coordenador**, em 24/05/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31866589** e o código CRC **E8A57024**.

Referência: Processo nº SEI-320001/000560/2020

SEI nº 31866589

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: